



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

Mensagem 061/2025

São Pedro do Butiá/RS, aos 21 de maio de 2025.

Ilmo. Sr.
Moacir Steffens
Presidente Câmara Municipal de Vereadores

Para apreciação desta Casa Legislativa, segue anexo o Projeto de Lei 061/2025, **que ABRE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 4.500,00 POR SUPERAVIT FINANCEIRO.**

JUSTIFICATIVA:

- A) Torna-se necessária a abertura de crédito especial, com recursos provenientes de superávit financeiro.
- B) Em razão das demandas identificadas, torna-se necessário criar rubricas específicas de indenizações e restituições nas Secretarias de Saúde e Educação, em conformidade com o Decreto Municipal nº 2.541, de 09 de agosto de 2024. Ademais, visando o adequado ajuste orçamentário, faz-se necessária a criação da rubrica de diárias nas atividades de manutenção do Conselho Tutelar e do Núcleo de Cultura.
- C) Diante disso, solicitamos apreciação e aprovação deste projeto de lei, ora apresentado, com **URGÊNCIA**.

Sem mais,

Atenciosamente.

Narciso Luis Lenz
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

Projeto de Lei 061/2025.

**AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$
R\$ 4.500,00 POR SUPERAVIT FINANCEIRO.**

NARCISO LUIS LENZ, Prefeito do município de São Pedro do Butiá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, com fulcro na Lei Municipal Nº 1.688, de 26 de novembro de 2024,

Art. 1º Fica aberto CRÉDITO ESPECIAL na seguinte classificação orçamentária:

06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, LAZER E TURISMO

06.01 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12 – Educação

12.122 – Administração geral

12.122.0120 – Programa de gestão e manutenção de serviços

12.122.0120.2601 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – SMEC

3.3.90.93.00.00.00 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES R\$ 500,00

Fonte de Recurso: 2500 Recursos Não vinculados de Impostos

Detalhamento da Fonte: 1001 Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

Complemento da Fonte: 0000 - Não se aplica

07 – SECRETARIA DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL

07.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 – SAÚDE

10.301 – ATENÇÃO BÁSICA

10.301.0290 – ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE

10.301.0290.2702-MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.93.00.00.00 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
R\$ 500,00

Fonte de Recurso: 2500 Recursos não vinculados de impostos

Detalhamento da Fonte: 1002 Despesas com ações em saúde

Complemento da Fonte: 0000 - Não se aplica

03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

03.01 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

04 – Administração

04.243 – Assistência à criança e ao adolescente

04.243.0120 - Programa de gestão e manutenção de serviços

04.243.0120.2311 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR

3.3.90.14.00 – DIÁRIAS CIVIL

R\$ 500,00

Fonte de Recurso: 2500 Recursos não vinculados de impostos

Detalhamento da Fonte: 0000 Sem detalhamento

Complemento da Fonte: 0000 - Não se aplica

06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, LAZER E TURISMO

06.06 – CULTURA

23 – Comércio e serviços

23.392 – Difusão Cultural

23.392.0054 – Desenvolvimento cultural

23.392.0054.2.651 – MANUTENÇÃO DO NÚCLEO DA CULTURA

3.3.90.14.00.00.00 – DIÁRIAS

R\$ 3.000,00

Fonte de Recurso: 2500 Recursos não vinculados de impostos

Detalhamento da Fonte: 0000 Sem Complemento Complemento da Fonte: 0000 – Não se aplica

TOTAL

R\$ 4.500,00

Art. 2º Servirá de recurso para a cobertura do Crédito aberto no artigo 1º, o Superávit Financeiro apurado no balanço do Exercício anterior, nos termos do inciso I, do parágrafo primeiro, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1964, no valor total de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) dos recursos acima mencionados.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, aos